



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO

001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO

004/2025

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

OBJETO

ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

DIA **25/03/2025** ÀS 09H00MIN

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MAIOR LANCE POR ITEM

ENDEREÇO ELETRÔNICO

www.oesteleiloes.com.br



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2025
LEILÃO ELETRÔNICO N.º 001/2025

EDITAL

O **MUNICÍPIO DE CAÇADOR**, Estado de Santa Catarina, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **LEILÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, a ser conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. **ODICLESIO JAISON STORCHIO**, contratado através do Contrato 065/2024, JUCESC AARC 319, para a alienação de bens móveis inservíveis, regendo-se o presente processo licitatório, pelo Decreto 21.981/32, com as modificações introduzidas pelo Decreto 22.427/33, bem como pela Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração – DREI n.º 55/2022, conforme especificações descritas neste Edital e seus Anexos, sendo a presente Licitação do tipo **MAIOR LANCE**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, e Decreto Municipal n.º 10.792/2023 e demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste edital



DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO

Às **09h00min** do dia **25/03/2025** no endereço eletrônico
www.oesteleiloes.com.br



CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Maior lance por item



IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

Até às **23h59min** do dia **19/03/2025**



PROTOCOLO E CONTROLE(S) INTERNO(S) DO(S) ÓRGÃO(S)

Processo Administrativo 1Doc n.º **227/2025**
Solicitação e-Pública n.º **11/2025**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MAIOR LANCE**.

3. DAS CONDIÇÕES DA PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTO

3.1. Os interessados em participar do Leilão deverão efetuar cadastro prévio no site do leiloeiro www.oesteleiloes.com.br e encaminhar cópia dos documentos descritos nos subitens 3.1.1 e 3.1.2, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas a data final do evento "Online", ou seja, até às 09h, do dia 24 de março de 2025.

3.1.1. Pessoa Física - RG e CPF.

3.1.2. Pessoa Jurídica - cópia do cartão de inscrição no CNPJ devidamente autenticado em cartório, dos atos constitutivos e alterações, inscrição estadual, cópia do comprovante de endereço e dos documentos pessoais de seu representante legal, quando for o caso.

3.2. Poderão participar do presente leilão pessoas físicas e jurídicas regularmente inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), maiores de 18 anos, ou emancipadas, ou seus procuradores, desde que munidos de instrumento público ou particular de mandato (esta com firma reconhecida), ou cópia devidamente autenticada em cartório.

3.2.1. É vedada a apresentação de lances por servidores públicos em geral, do **MUNICÍPIO DE CAÇADOR**, nem através de representante, quanto aos bens ou aos direitos da pessoa jurídica a que servirem ou que estejam sob sua administração direta ou indireta.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

3.3. Aprovado o cadastro, mediante o envio das cópias dos documentos solicitados, será validado o código (*login*) e a senha informados, que habilitarão o usuário a participar dos leilões eletrônicos (*Online*).

3.4. Todo cadastro é feito diretamente com o Leiloeiro, pelo *site* www.oesteleiloes.com.br, e outras informações pelo *e-mail* leiloeiro@oesteleiloes.com.br e pelo telefone (49) 98856-9360 / (49) 3970-0060.

3.5. Após o apregoamento normal de todos os lotes, havendo lotes sem oferta, o leiloeiro manterá o pregão do leilão aberto para estes lotes, colhendo/registando ofertas com lances inferiores ao lance mínimo avaliado, havendo lances inferiores, estes serão informados a Comissão de Avaliação, os quais analisarão e, a venda somente será realizada com concordância/aprovação da Comissão de Avaliação.

3.6. Os bens serão vendidos no estado em que se encontram e é dever do(a) ARREMATANTE vistoriar os mesmos com antecedência, visto que as fotos exibidas através de nossos *sites*, bem como, através de nosso sistema de projeção **SÃO MERAMENTE ILUSTRATIVAS**. O(a) Leiloeiro(a) Oficial e o comitente não se responsabilizam por eventuais divergências tipográficas (digitação) que venham ocorrer, sendo de inteira responsabilidade do arrematante verificar o estado de conservação dos bens e suas especificações. Sendo assim, a VISITAÇÃO TORNA-SE ESSENCIAL, não cabendo reclamações posteriores à realização do Leilão. As despesas com multas, taxas e impostos geradas até a data do leilão, e as demais despesas como, por exemplo: transferências, emplacamento, fretes, serão pagos por conta do (a) ARREMATANTE.

3.7. Será cobrado a título de comissão ao Leiloeiro Oficial o percentual de 5% (cinco por cento), sobre o valor do lance vencedor, a ser pago pelo arrematante diretamente a este, mediante recibo.

3.7.1. O Município ficará isento de qualquer pagamento a título de honorários de prestação de serviço ao leiloeiro ou a quem auxiliarem os mesmos.

3.8. É vedada a apresentação de lances por servidores do município de Caçador, bem como parentes consanguíneos em primeiro grau os afins, nem através de representante.

4. DOS LANCES

4.1. Após o cadastro no sistema, a partir da data prevista o interessado poderá enviar lance antecipadamente à sessão pública, no item de seu interesse, deixando-o registrado no sistema.

4.2. O *site* permitirá o recebimento de lances virtuais em tempo real.

4.3. O *site* do leiloeiro disponibilizará ao usuário a possibilidade de programar lances automáticos, de forma que, se outro usuário cobrir seu lance, o sistema automaticamente gerará um novo lance para aquele usuário, acrescido de um incremento fixo e pré-determinado, até um limite máximo definido pelo usuário. Em caso de vários usuários/participantes terem cadastrado lances automáticos num mesmo item, o sistema aplicará uma regra de antiguidade na prioridade do lance automático de acordo com o horário do cadastro da programação automática efetuada pelo usuário.

4.4. Na data e hora marcada para o início do apregoamento e fechamento dos itens, o leiloeiro anunciará no *site* cada item **“em pregão”**, observando a sequência dos itens prevista neste edital.

4.5. O maior lance registrado até o momento da abertura do pregão do item será declarado vencedor se após o prazo de 60 (sessenta) segundos após a abertura do item não houver oferta de lance superior. Caso dentro dos 60 (sessenta) segundos de aguardo seja registrado no sistema lance superior, o cronômetro será zerado e o leiloeiro aguardará novamente o prazo de 60 (sessenta) segundos, e assim sucessivamente até que dentro deste prazo não haja lance superior, quando declarará vendido o item ao arrematante do último e maior lance. Poderão ocorrer variações no cronômetro regressivo conforme oscilação da Internet. Desta forma, o participante deverá aguardar o encerramento total de cada item.

4.6. A plataforma eletrônica de leilões eletrônicos (via internet) não cancela, nem anula lances efetuados através da internet. Todos os lances efetuados são irrevogáveis e irretratáveis e significam compromisso assumido perante esta licitação pública, nos termos da legislação federal. Todas as ofertas e lances efetuados por Habilitados são de inteira responsabilidade do interessado.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

4.7. Todos os lances ficarão registrados no sistema com a data e horário em que forem recebidos pelo *site* do leiloeiro. Os lances não se consideram concretizados, quando do envio pelo usuário e sim QUANDO DA CONFIRMAÇÃO DO SEU RECEBIMENTO POR PARTE DO SISTEMA DO LEILOEIRO, posto que se deve levar em conta o fato de que há diferentes velocidades nas transmissões de dados dependentes de fatores alheios ao controle do provedor de internet.

4.8. O leiloeiro não se responsabiliza pela falta de requisitos técnicos mínimos necessários e eventuais falhas de conexão, que impossibilitem o interessado acessar nosso sistema "ONLINE", ofertar lances e receber mensagens. O leiloeiro e o comitente não são responsáveis pelos lances ofertados posteriormente ao fechamento do item.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O depósito e/ou TED efetuado pelo arrematante, do valor do lance e da comissão do leiloeiro, deverá ser realizando em **até 1 (um) dia útil** após o encaminhamento pelo leiloeiro da Ficha de Arrematação e número da conta para pagamento do valor do lance e da comissão do leiloeiro, e caso não ocorra, o devedor será encaminhado à cobrança e o item poderá ser repassado ao Segundo Maior Lance e, assim, sucessivamente.

5.2. Os bens serão entregues somente após o pagamento integral do valor do lance vencedor e da comissão do leiloeiro. O não pagamento também implicará na não liberação do bem arrematado, sendo que o lançador poderá sofrer as penas previstas no artigo 335 do Código Penal Brasileiro.

6. DA RETIRADA DOS BENS

6.1. Fica estabelecido o prazo de 10 (dez) dias úteis, após o prazo de pagamento do arremate, para a retirada dos bens. Findo este prazo ficará o arrematante sujeito ao pagamento de uma taxa de permanência de 2% (dois por cento) ao dia, calculada sobre o valor da venda, até 30 (trinta) dias da data da arrematação, quando então, a venda será considerada nula, e os bens materiais revertidos ao patrimônio do Município, sem que caiba indenização ao arrematante.

6.1.1. Findo o prazo de 10 (dez) dias previsto no item anterior, o Município não se responsabiliza pelos bens arrematados.

6.2. O lote arrematado deverá ser retirado na sua totalidade.

6.3. Os bens serão leiloados no estado em que se encontram, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade quanto a consertos, reparos ou providências referente ao transporte de bens leiloados, assim não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, bem como não serão aceitas desistências ou devoluções.

6.4. A regularização dos veículos junto ao DETRAN, a retirada do local, bem como quaisquer outras despesas pertinente, correrão por conta exclusiva do arrematante. As eventuais multas que por ventura existirem junto ao DETRAN ou outros órgãos fiscalizadores até a data do Leilão, correrão por conta do Arrematane.

6.5. A transferência do veículo arrematado deverá ser efetuada dentro de 30 (trinta) dias, conforme legislação do Departamento de Trânsito, sob pena das sanções cabíveis.

6.6. No ato da arrematação deverão ser fornecidos pelo arrematante todas as informações solicitadas pelo comitente ou pelo Leiloeiro designado.

6.7. A incidência de impostos, bem como, as despesas e outros encargos decorrentes da retirada, taxas, carregamento e transporte dos bens ou materiais, correrão por conta do arrematante.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O encerramento do processo de leilão ocorre com o recebimento do valor da arrematação, a entrega do bem móvel alienado, bem como a prestação de contas do Leiloeiro ao Município.

7.2. Os interessados poderão examinar Lotes a serem leiloados, de segunda a sexta, em horário de expediente, das 13h30 às 16h45 no Depósito da Secretaria de Educação de Caçador – SC.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

7.3. Qualquer omissão do presente Edital, prevalecerão as normas administrativas e os princípios legais, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e atualizações posteriores, independente de menção expressa.

7.4. Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação serão aceitos cancelamentos, desistências ou devoluções dos lotes arrematados, dando lance ou não, todo participante reconhece a íntegra deste Edital, bem como reconhece o valor ofertado e as despesas ou multas penitenciais (caso haja), como líquido, certo e exigível, desde já dando seu ciente e ordem para protesto e acionamento judicial pelo boleto bancário a ser emitido, através de execução por quantia certa.

7.5. O Município reserva o seu direito de anular ou revogar, total ou parcialmente a presente Licitação.

7.6. Maiores informações e cópia do Edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Caçador, ou através do site <https://cacador.sc.gov.br/> ou (49) 99108-2376 ou www.oesteleiloes.com.br, e leiloeiro@oesteleiloes.com.br ou 3970-0060 com o Leiloeiro.

20. DOS ANEXOS E APÊNDICES

20.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



Anexo I – Termo de Referência
Anexo II- Estudo Técnico Preliminar
Anexo III- Lei autorizativa 3.922/2024.

Caçador – Santa Catarina, 19 de fevereiro de 2025.

ALENCAR MENDES
Prefeito Municipal